



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

----- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 -----

Processo Administrativo: n.º 1.273/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA,
inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nª 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	LUIZ GUSTAVO NEODINI – ME.		
CNPJ	12.749.224/0001-80		
Endereço	Rua Emílio Zorer, n.º 65	Bairro:	Jd. Santa Efigênia
Cidade	Araras - SP	CEP:	13.607-120
Telefone	(19) 3542-1478	E-mail:	guneodini@hotmail.com
Representante Legal	Luiz Gustavo Neodini	RG. 30.519.059-3	CPF. 267.275.838-70

Item	Unid.	Qtd.	Especificação do Objeto	Valor Unitário por Diária
01	Diária de até 12 horas	20	Som P.A 1 X 1- Especificações: 01 caixa de som sub grave com 02 falantes de 18” e 01 caixa de som com frequências altas por lado modelo Kf ou Line contendo 01 mesa de som 12 canais;01 equalizador;01 processador de áudio; 01 efeito de voz; Amplificadores para P.A. e Monitores; 01 via de monitor com 02 spots; 05 microfones com fio; 05 pedestais para microfones; 01 microfone sem fio; 08 refletores de Led; 01 mesa de iluminação digital; Cabos e conectores	R\$ 450,00
02	Diária de até 12 horas	04	Som P.A. 2 X 2 - Especificações: 02 caixas de som sub grave com 02 falantes de 18”cada e 02 caixas de som com frequências altas por lado modelo Kf ou Line contendo: 01 mesa de som 24 canais com 06 auxiliares; 01 equalizador para P.A. e via de monitor; 01 processador de áudio; 01 efeito de voz; Amplificadores para as vias de P.A. e monitores; 01 amplificador para Baixo; 01 amplificador para Guitarra; 01 via de monitor na frente com dois spots;	R\$ 1.300,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

			03 vias de fone (bateria/teclado/percussão); 01 corpo de bateria (bumbo, tom I, tom II e tom III); Kit microfone bateria; 08 microfones com fio; 08 pedestais para microfones; 01 microfone sem fio; 03 direct box; 12 refletores de Led; 02 araras (treliças) para suporte de iluminação; 01 mesa de iluminação digital; 01 máquina de fumaça; Cabos e conectores.	
03	Diária de até 12 horas	04	Som P.A. 4 X 4 - Especificações: 04 caixas de som sub grave com 02 falantes de 18 “ cada e 04 caixas de som com frequências altas por lado modelo Kf ou Line contendo:01 mesa de som 32 canais com 06 auxiliares; 01 processador de áudio; 02 equalizadores para P.A , via de monitore e said ful; Amplificadores para as vias de P.A., Sid Full e monitores; 01 efeito de voz; 01 amplificador para Baixo; 01 amplificador para Guitarra; 01 via de monitor na frente com dois spots; 01 sistem de sid full (01 sub e 01 alta por lado); 03 vias de fone (bateria/teclado/percussão); 01 corpo de bateria (bumbo, tom I , tom II e tom III); 01 kit microfone bateria; 12 microfones com fio; 12 pedestais para microfones; 02 microfones sem fio; 04 direct box; 01 sobre palco bateria; Box truss em formato U com cortina preta nas laterais e fundo; 24 refletores de led; 04 moving heads 575 ou beam, 04 televisões de 42”; 01 distribuidor de vídeo; 01 aparelho de dvd; 01 mesa de iluminação digital; 01 máquina de fumaça; Cabos e conectores	R\$ 1.775,00
04	Diária de até 12 horas	04	Iluminação para eventos - Especificações: 24 refletores de led (mínimo tri-led); 04 movings Heads 575; Estrutura de box truss; 01 mesa de iluminação digital (mínimo Pilot 2.000) para os movings; 01 mesa digital para os leds; Cabos e conectores.	R\$ 1.500,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual locação de som e iluminação para eventos em regime de execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

2.1. As estruturas/equipamentos que serão instaladas deverão estar em ótimas condições de uso.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 2.2. Para todos os itens, durante todo o período que compreender a locação, o responsável deverá estar presente ao evento.
- 2.3. Não serão aceitas estruturas/equipamentos que ofereçam riscos de acidentes ou que possam comprometer o antes, o durante ou o pós-evento.
- 2.4. Caso alguma estrutura/equipamento apresente problemas, deverá passar por manutenção ou, dependendo do tipo de gravidade, ser trocada sem que o evento possa ser prejudicado.
- 2.5. A **DETENTORA** será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, supervisão através do operador de som/iluminação e desmontagem das estruturas/equipamentos ao final do evento.
- 2.6. Os locais de entrega e montagem das dos estruturas/equipamentos será informado à adjudicatária, pelo responsável pela organização dos eventos em até **20 (vinte) dias** antes da realização do evento.
- 2.7. A empresa deverá entregar e instalar as dos estruturas/equipamentos nos locais dos eventos, conforme definido no item anterior, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** antes do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a locação ou execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
 - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) Departamento(s) solicitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- n) - Quando a prestação do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão solicitante.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- o) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- p) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado:

Departamento de Cultura 12.01.00 610 3.3.90.39.12 13.392.3006.2103 110.0000 01

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 17 de fevereiro de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Luiz Gustavo Neodini
Rg. 30.519.519-3
Proprietário
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94
CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO NEODINI – ME. – CNPJ. 12.749.224/0001-80
CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - PROCESSO Nº 1.273/201

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de som e iluminação necessários para realização de eventos no Município.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romuloripa@yahoo.com.br

CONTRATADA:

Luiz Gustavo Neodini - Proprietário

E-mail institucional: contato@nproducoes.net

E-mail pessoal: guneodini@hotmail.com
